



Justiça suspende nota técnica da PRF que flexibilizava transporte de armas



Foto: Reprodução

Documento da PRF classificava conduta apenas como infração administrativa

A Como normas infralegais não possuem força de revogar leis, a 12ª Vara Cível Federal de São Paulo suspendeu, em liminar, os efeitos de uma nota técnica da Polícia Rodoviária Federal que abrandava a punição para o transporte irregular de armas por colecionadores, atiradores e caçadores (CAC).

Assinada no início do último mês de setembro, a nota técnica classificava como infração administrativa o porte de armas pelos CAC que não estivessem em deslocamento para treinamentos, competições e locais de abate ou exposição. Nesses casos, os policiais rodoviários deveriam apenas registrar ocorrência e comunicar o Exército para as providências administrativas cabíveis. O deputado federal Ivan Valente (Psol-SP) moveu ação popular contra a medida.

A juíza Marisa Cláudia Gonçalves Cúcio lembrou que o Decreto 9.846/2019 permite o transporte de armas por CAC somente entre o local de guarda autorizado e os locais de treinamento, instrução, competição, manutenção, exposição, caça ou abate. Fora dessas hipóteses, a conduta configura crime de porte ilegal de arma de fogo.

Para a magistrada, a nota técnica “flexibilizou excessivamente a conduta de transporte de armas pelos CAC”, já que passou a tratar como uma simples infração administrativa o que a lei considera um crime. Ela ainda assinalou que a medida “implica na maior circulação de pessoas portando armas ilegalmente, ameaçando a segurança pública”.

Fonte: Conjur

Informe Sindsegur



Diretores O Sindsegur informa que, em relação ao processo de execução da multa do art. 477 da CLT, relativo aos trabalhadores MP houve recurso de Agravo de Petição na execução

ESPÍRITO SANTO

e está no TRT desde o dia, 01 de setembro de 2021 para julgamento. Após o julgamento, cabe recurso ao TST.

Com relação aos trabalhadores da CAERN, o processo está no Tribunal Superior do Trabalho, aguardando o julgamento de um Recurso Extraordinário relativo ao TEMA da responsabilidade subsidiária.

Dúvidas e esclarecimentos solicitamos que entrem em contato com o Sindsegur legítimo representante dos vigilantes patrimoniais do Rio Grande do Norte. Telefone: 3322-2076 ou Whatsapp 99989-0124.

Fonte: [sindsegur](#)

Vigilantes da G4S de Aracruz, Guarapari e Vitória: Convocação Urgente!

CONVOCAÇÃO

Atenção trabalhadores da G4S que atuam em Aracruz e Guarapari, o presidente do Sindseg-GV/ES, Serafim Gerson Camilo informa a todos que fazem parte do processo Nº 0001466-16.2017.5.17.0008, referente ao plano

odontológico, que o pagamento da 2ª parcela acontecerá a partir da próxima semana.

No dia 19 de outubro de 2021 (terça-feira), o pagamento será feito na sede administrativa em Vitória, das 8 às 12 horas e retornando às 13 horas até às 16 horas.

No dia 20 de outubro de 2021 (quarta-feira), o pagamento será feito na subsede de Aracruz das 9 às 17 horas.

No dia 22 de outubro de 2021 (sexta-feira), o pagamento será feito na subsede de Guarapari das 9 às 17 horas.

Confira a lista dos trabalhadores com direito a receber a segunda parcela no site da entidade.

Fonte: [SINDSEG GV/ES](#)

STF adia novamente julgamento sobre acesso à Justiça do Trabalho

Ação de inconstitucionalidade da PGR foi a primeira a questionar dispositivos da “reforma” trabalhista de 2017



Carlos Moura (Fachin e Barroso) e Fellipe Sampaio (Fux)/SCO/STF

O Supremo Tribunal Federal (STF) adiou mais uma vez o julgamento de uma ação que questiona mudanças feitas a partir de 2017 no acesso à Justiça do Trabalho. Foi a primeira ação de inconstitucionalidade contra uma alteração provocada pela “reforma” trabalhista (Lei 13.467), implementada naquele ano. Mas a Corte já leva mais de quatro anos no processo, que estava incluído na pauta desta quarta-feira (13). A sessão foi encerrada às 18h30, sem a retomada do julgamento.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5.766, da Procuradoria-Geral da República (PGR), chegou ao Supremo em 28 de agosto de 2017. Foi distribuída ao ministro Barroso, que considerou a ação parcialmente procedente. Já Edson Fachin abriu divergência e votou a favor do pedido da Procuradoria. O julgamento foi interrompido por pedido de vista de Luiz Fux, ainda em maio de 2018. Voltou à pauta do último dia 7 e novamente hoje.

Perplexidade e restrições

A ADI questiona dispositivos da “reforma” sobre, por exemplo, a gratuidade da Justiça aos trabalhadores que comprovem insuficiência de recursos. Além disso, com as mudanças, esse trabalhador, ao reclamar direitos, acaba saindo do processo com dívidas, caso as reivindicações não sejam atendidas. O presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Luiz Antonio Colussi, diz que os juízes têm manifestado “perplexidade” com essa situação. “Há hoje uma clara limitação do acesso dos trabalhadores à Justiça do Trabalho”, afirmou. Segundo ele, a ação de inconstitucionalidade “busca reparar isso e consertar essa situação de desigualdade do trabalhador, cujo crédito trabalhista é essencialmente um crédito alimentar, em relação a outros cidadãos”.

Para o relator, a lei aprovada em 2017 visa a restringir o que ele chama de judicialização excessiva das relações de trabalho. “O Estado tem o poder e dever de administrar o nível de litigância para que permaneça em níveis razoáveis”, declarou Barroso ao anunciar seu voto. “Mais de uma em cada três pessoas no Brasil está litigando. Não é só legítima como necessária em um país como o Brasil, em

favor dos trabalhadores e da economia em geral, a adoção de políticas públicas que, sem comprometer o acesso à Justiça, procure conter o excesso de litigiosidade.”

Direitos fundamentais

Para Fachin, as restrições causadas pela lei desestimulam a busca pela Justiça, levando o trabalhador a abrir mão de possíveis direitos. “Mesmo que os interesses contrapostos a justificar as restrições impostas pela legislação impugnada sejam assegurar um maior compromisso com a litigância para a defesa dos direitos sociais trabalhistas, verifica-se, a partir de tais restrições, uma possibilidade de negar-se direitos fundamentais dos trabalhadores”, afirmou.

A PGR afirmou que, a pretexto de desregulamentação, a Lei 13.467 inseriu 96 na CLT que reduziram a proteção social do trabalho. À frente da Procuradoria na época, Raquel Dodge afirmou que a possibilidade de que o trabalhador pague honorários periciais e de sucumbência com os recursos que obtiver em caso de êxito no processo seria uma afronta a garantia de amplo acesso à Justiça.

FONTE: RBA - Vitor Nuzzi



Fundo PIS-Pasep: 10,6 milhões ainda podem sacar cotas; saiba se você tem direito e o que fazer

Segundo a Caixa Econômica Federal (CEF), são R\$ 23,3 bilhões ainda esperando pelos beneficiários. Prazo final para a retirada do dinheiro é 1º de junho de 2025



Medida provisória extingue Fundo PIS-Pasep

Cerca de 10,6 milhões de brasileiros ainda não sacaram o Fundo PIS-Pasep, liberado desde agosto de 2019 para beneficiários de todas as idades. Segundo a Caixa Econômica Federal (CEF), são R\$ 23,3 bilhões ainda esperando pelos beneficiários.

A quantidade de recursos ainda não sacada se deve, em parte, ao fato de muitos cotistas terem falecido antes de retirar o dinheiro, sem que seus herdeiros tivessem conhecimento do benefício. Outro fator que contribui para esse cenário é que os beneficiários são idosos, e, com isso, podem não ter se atentado para o direito de sacar os valores.

O que são as cotas do Fundo PIS-Pasep?

Entre 1971 e 1988, as empresas e órgãos públicos depositavam dinheiro no fundo em nome de cada um de seus funcionários. E cada um era dono de uma cota nesse fundo. Mas o saque só podia ser feito em caso de aposentadoria, doença grave ou ao completar 70 anos.

A partir de outubro de 1988, mudou a forma de pagamento do PIS-Pasep, que vigora até hoje. Mas muitos beneficiários ainda não fizeram a retirada de suas cotas devido aos critérios estabelecidos na época. Assim, muitos beneficiários não sabem desse direito,

incluindo herdeiros desses cotistas que podem sacar o dinheiro.

O Fundo PIS-Pasep é diferente do abono salarial PIS-Pasep, cujo pagamento é feito todos os anos para trabalhadores com renda média mensal de até dois salários mínimos.

O valor do fundo é pago somente uma vez, ou seja, uma vez retirado o dinheiro por quem tem direito, o saldo é zerado. A Caixa é responsável pelos pagamentos das cotas do PIS-Pasep desde junho do ano passado (entenda a mudança ao final da reportagem).

Quem tem direito às cotas?

Tem cotas do PIS somente quem trabalhou com carteira assinada na iniciativa privada entre 1971 e 1988. Já as cotas do Pasep são destinadas a quem trabalhou como servidor público ou militar no mesmo período.

Todos os participantes cadastrados no Fundo PIS-Pasep até 4 de outubro de 1988 que possuam saldo de cotas podem sacar. O prazo final para a retirada do dinheiro é 1º de junho de 2025.

Os valores não sacados após esse período serão tidos como abandonados e passam a ser propriedade da União.

No caso de morte do titular das cotas, os herdeiros e sucessores poderão sacar o dinheiro (veja mais informações abaixo).

Como sacar o dinheiro

Em maio de 2020, o Banco do Brasil transferiu as cotas do Pasep para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Assim, desde junho de 2020, os saques dessas cotas devem ser solicitados à Caixa Econômica Federal.

Segundo a Caixa, o trabalhador poderá realizar o saque pelo aplicativo do FGTS.

Há ainda a possibilidade de sacar pessoalmente.

Veja as opções:

- Os saques de até R\$ 3 mil podem ser feitos com o Cartão do Cidadão e a senha cidadão nos terminais de autoatendimento da Caixa. Nas lotéricas e Correspondentes Caixa Aqui, além do Cartão do Cidadão e senha, o cotista deverá apresentar documento de identificação oficial com foto.

- Os valores acima de R\$ 3 mil devem ser sacados nas agências, mediante apresentação de documento oficial com foto.

Como ver o saldo

Desde junho de 2020, as cotas do Fundo PIS-Pasep estão vinculadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Portanto, para consultar o saldo, o cotista ou herdeiro deve acessar os sistemas da Caixa Econômica Federal.

A consulta poderá ser realizada pelo aplicativo do FGTS, pelo site FGTS e internet banking Caixa. É possível ainda consultar o saldo nas agências da Caixa – para isso, basta apresentar documento de identificação com foto.

Os cotistas ou herdeiros poderão verificar se têm saldo a receber através do site do banco ou pelo aplicativo do FGTS.

Para consultar o saldo de cotas, é necessário ou o número do CPF (ou antigo CIC) ou o número do NIS do cotista, que pode ser encontrado:

- no Cartão do Cidadão;
- nas anotações gerais de Carteira de Trabalho antiga;
- na página de identificação da nova Carteira de Trabalho;
- no extrato do FGTS impresso.

Em caso de consultar com o número do NIS, o beneficiário ou herdeiro também precisarão de uma senha.

Herdeiros podem sacar

Em caso de morte do titular das cotas do PIS/Pasep, o saldo da conta será disponibilizado aos seus dependentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de óbito e certidão ou declaração de dependentes (beneficiários) habilitados à pensão por morte emitida pelo INSS, na qual conste o nome completo do dependente, data de nascimento e grau de parentesco ou relação de dependência com o participante falecido; ou
- Certidão de óbito e certidão ou declaração de dependentes (beneficiários) habilitados à pensão por morte emitida pela entidade empregadora, para os casos de servidores públicos, na qual conste o nome completo do dependente, data de nascimento e grau de parentesco ou relação de dependência com o participante falecido; ou

- Alvará judicial designando os beneficiários do saque, caso o alvará não faça menção ao falecimento do participante deve ser apresentado a certidão de óbito; ou

- escritura pública de inventário, podendo ser apresentado formal de partilha dos autos de processo judicial de inventário/ arrolamento ou escritura pública de partilha extrajudicial lavrada pelo tabelião do cartório de notas; ou

- Na situação de ausência de dependentes habilitados à pensão por morte do participante falecido, deverá ser apresentada autorização de saque inscrita por todos os sucessores, declarando não haver outros dependentes ou sucessores conhecidos, e certidão de óbito e original e cópia de documento de identificação oficial de cada um dos dependentes ou sucessores.

Entenda a transferência do Fundo PIS-Pasep para o FGTS

As contas individuais do Fundo PIS-Pasep foram cadastradas sob o FGTS e os recursos ficarão disponíveis para saques de seus titulares ou seus sucessores até 1º de junho de 2025. Decorrido esse prazo, os saldos não sacados serão recolhidos ao Tesouro Nacional e será encerrado em definitivo o Fundo PIS-Pasep.

Com a extinção do Fundo PIS-Pasep e sua absorção pelo FGTS, o dinheiro guardado não foi revertido ao Fundo de Garantia. As contas continuam sendo de titularidade dos mesmos beneficiários.

Além disso, os saldos das contas do Fundo PIS-Pasep transferidos para o FGTS recebem a mesma remuneração dos saldos das contas normais do FGTS.

Apesar da migração para o FGTS, não há condições específicas para os saques como ocorre no Fundo de Garantia - os valores nas contas do Fundo PIS-Pasep podem ser sacados a qualquer momento.

O governo decidiu transferir o patrimônio das cotas para o FGTS por achar que não fazia sentido manter a estrutura de gestão do Fundo PIS-Pasep, que não recebe depósitos desde 1988, além do fato de os recursos ainda não sacados poderem reforçar o caixa do FGTS.

O fim do Fundo PIS/Pasep não traz efeitos para o pagamento do abono salarial. O fundo foi descontinuado pela Constituição de 1988 e desde então a arrecadação a título de PIS e Pasep passou a ser direcionada ao Fundo de Amparo ao Trabalhador para o pagamento do abono salarial e do seguro-desemprego.

FONTE: G 1 - Marta Cavallini

Cartórios passam a receber pedido de pensão por morte do INSS

Projeto-piloto, em parceria com associação, inclui também pedido para o salário-maternidade



Realização dos serviços em um só local faz parte de parceria com associação
REPRODUÇÃO

Os segurados do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) já podem solicitar, a partir desta sexta-feira (15), pensão por morte ou auxílio-maternidade diretamente nos cartórios, ao emitir certidões de óbito ou nascimento.

O projeto-piloto começa a funcionar em sete cartórios espalhados pelas cinco regiões do país, com a expectativa de que o serviço esteja disponível em todas as unidades até o fim deste ano.

A realização dos serviços em um só local faz parte de acordo de cooperação técnica firmado entre o INSS e a Arpen-Brasil (Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais), que reúne 7.647 cartórios de registro civil, enquanto o instituto tem 1.557 agências, que recebem solicitações de benefícios como salário-maternidade e pensão por morte.

De acordo com a entidade, a iniciativa favorecerá mais de 1,8 milhão de pessoas que estão na fila do INSS aguardando a liberação desses dois benefícios. Essa espera chega a durar até 40 dias, sendo que 25% dos casos estão travados por falta de documentação completa.

O piloto terá duração de 30 dias, nos quais serão analisados o fluxo de serviços e a forma do encaminhamento quando o benefício não

puder ser concedido de forma automática. Os cartórios também medirão os custos adicionais na operação, que deverão ser remunerados pelo INSS — o atendimento aos beneficiários seguirá sendo gratuito.

Processo

Quando o cidadão chegar ao cartório de registro civil para requerer uma certidão de óbito, por exemplo, será informado de que é possível ali mesmo requerer uma pensão por morte, se esse for o caso. A partir daí, o cartório já pode checar a identidade do solicitante e receber a documentação para enviar o procedimento ao INSS.

Nos casos em que essa documentação estiver completa e a pessoa não tiver pendências em seu cadastro no INSS, em questão de minutos o benefício da pensão por morte estará concedido.

Já nos casos em que a documentação não esteja completa, o cartório enviará os dados e documentos da pessoa ao INSS e será informado se a pessoa deverá fazer alguma complementação, ou se o processo será analisado pelos técnicos do órgão. Segundo o INSS, toda e qualquer análise do direito ao benefício continuará sendo realizada somente pelos servidores do Instituto.

Caso o processo vá para análise, os segurados poderão acompanhá-lo pelos canais de atendimento Meu INSS, site ou aplicativo, ou pela Central 135, que funciona de 7h às 22h, de segunda a sábado.

FONTE: R7

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF